
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2024

Nº do Processo: 004005-00878

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000148-23

Área Técnica Responsável: Gerência de Manutenção

Objeto: contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia para manutenção corretiva e preventiva no sistema de pintura e reparos civis na unidade Sesc Paracatu incluindo toda mão de obra e insumos necessários para realização dos serviços a ser medido por preço unitário.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01: *"O item 10.4.4.2. A soma dos atestados apresentados pelas proponentes está condicionada ao máximo de 3 (três) atestados. Seguindo essa diretriz normativa e de forma mais ampliativa, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União indica que "é ilícita a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica, assim como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens ou serviços ...segundo tribunal de contas..."*

Resposta 01: Em relação aos atestados a quantidade exigida faz-se necessária devido ao vulto orçamentário da contratação e a condição imposta de não interdição das áreas a serem mantidas sendo necessária a contratação empresa com experiência comprovada. O mencionado entendimento do TCU determina que é ilícita a exigência de quantidade **mínima** de atestados, o que não é o caso do presente certame.

Em relação ao quantitativo mencionado o correto é considerar os itens 1.4 ao 1.15 em virtude do escopo principal se tratar de pintura. Desta forma temos um total de 18.013,76 m² a serem pintados e os 40% totalizam 7.205,00 m² a serem comprovados conforme descritos no termo de referência no item 6.1.

Questionamento 02: *"Após análise do orçamento do referido certame, identifiquei que os valores considerados para os itens Encarregado e Engenheiros estão subdimensionados. Gostaria de entender o motivo ou se houve um equívoco no lançamento dos dados."*



Resposta 02: Vide Errata nº 01/2024

Questionamento 03: *“O processo licitatório acima citado tem erro nos valores da planilha orçamentária. Os itens 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 estão subdimensionados em seus valores, prejudicando o processo licitatório.”*

Resposta 03: Vide Errata nº 01/2024

Samuel Coelho dos Santos
Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas